ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - Fone: (084) 405-2714 - CGC 08.109.126/0001-00
pmcn@digi.com.br

LEI Nº 1501, de 23 de junho de 1999.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O PREFEITO MUNICIPAL

O ***Prefeito Municipal de Currais Novos,*** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com o fim de cumprir o que determina a Lei Orgânica Municipal, no seu Art. 57, Inciso II.

Faço saber que a ***Câmara Municipal de Currais Novos/RN.,*** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o ***Prefeito Municipal de Currais Novos/RN., Dr. Geraldo Gomes de Oliveira,*** autorizado a gozar férias no período de 28 de junho de 1999 à 27 de julho de 1999, sem perda dos subsídios, conforme determina o Parágrafo Primeiro, do Art. 57, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN – Palácio Prefeito Raul Macedo – em, 23 de junho de 1999.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS MAGNO CORREIA GOMES
Secretário Municipal de Administração